



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009, Lei 2579/2015 e Lei 2792/2018

RESOLUÇÃO N.º 50/2019

Decide Apuração do Processo Eleitoral
do Conselho Tutelar, Pleito 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.º 2259/2009, 2579/2015 e 2792/2018, em reunião ordinária, resolve:

Art. 1º Decide que os candidatos poderão acompanhar o processo, desde que não se manifestem, desliguem seus aparelhos celulares e os entreguem a comissão organizadora;

Art. 2º Decide que os candidatos que não queiram comparecer no momento da apuração poderão enviar seus fiscais cadastrados;

Art. 3º Informa que no momento de apuração de cada urna será permitido que 2 candidatos, ou seus fiscais, acompanhem de perto o processo, sendo que este número será em revezamento a cada urna aberta;

Art. 4º Informa que apuração o ocorrerá no Auditório do CRAS e terá início a partir das 18:00 horas com tolerância máxima de 20 minutos para comparecimento dos candidatos;

Art. 5º Informa que como haverá participação dos candidatos não serão considerados pedidos de recontagem de votos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009, Lei 2579/2015 e Lei 2792/2018

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna/ES, 03 de outubro de 2019


LÍVIA CRISTINA GERHARDT BARBOSA
PRESIDENTE DO CMDCA EM EXERCÍCIO